



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

047

LEI Nº 1815, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza a transferência de direitos e obrigações de imóvel recebido em doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a firma WILLIAN DAMES-ME, inscrita no CGCMF sob nº 38.986.055/0001-95, autorizada a proceder a transferência de direitos e obrigações do imóvel recebido em doação, conforme a Lei nº 1600, de 06 de maio de 1994, bem como as benfeitorias, a qualquer título, com assunção de todos os encargos pelo beneficiário de que trata esta lei.

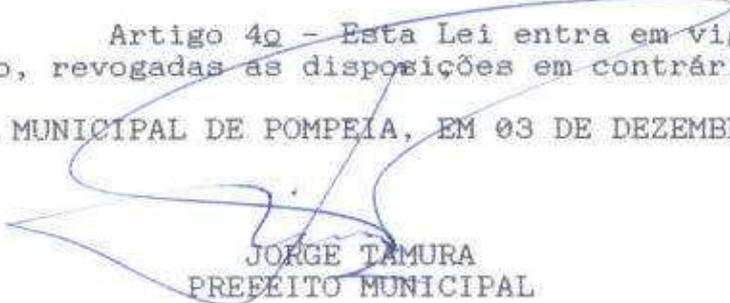
Parágrafo Único - Fica a Prefeitura Municipal desobrigada de qualquer responsabilidade sobre encargos fiscal e/ou tributário, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da avença.

Artigo 2º - O beneficiário deverá cumprir todos os termos e condições de que trata a Lei nº 1600, de 06 de maio de 1994, até o seu termo final.

Artigo 3º - Fica a firma WILLIAN DAMES-ME obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal o nome do beneficiário, tão logo seja efetivada a transferência dos direitos e obrigações do imóvel recebido em doação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1997.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA